Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 144
em 21/02/2022 às 13:48
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Administração – Referencia C-E-1, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Administração, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Administração, correspondem em:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Administração quanto ao planejamento coordenação e consolidação do plano geral do governo;

II – Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;

III - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;

IV - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;

V - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;

VI - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade;

VII - Prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município.

XI - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

XII – Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.

XIII – Representar nas ausências o Secretário ou por determinação expressa.

Art. 3º – Fica extinto o Cargo de Diretor Clínico Odontológico, Referencia C-E-1, valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), criado pela Lei nº. 1.981/2018.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº. 1.981/2018 e 2.266/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, pois possibilitará a Administração e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria, gestão das atividades de administração em geral, preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais.

Ao Secretário de Administração é atribuído, ainda, participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, por isso dependerá de ajuda do Subsecretário.

Insta registrar que, o Executivo Municipal está revogando totalmente a Lei Municipal nº. 2.266/2021, motivo pelo qual, não há que se cogitar a possibilidade de aumento de despesa.

Certos que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 18 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal